



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
1ª Vara

fls. 462

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos: 0800120-43.2020.8.12.0052

Izabella Assis Trad, Juíza de Direito em subst. Legal da 1ª Vara, da comarca de Anastácio, (MS), na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos que haverá o início do 1º (primeiro) Leilão a partir da data da afixação do Edital de Leilão em local de costume ou da sua publicação, com encerramento no dia **23/09/2026 às 13:00 horas**, não havendo licitante prosseguirá a captação de lances para o 2º (segundo) Leilão, até o dia **23/09/2026, com encerramento às 15:00 horas**, será(ão) levado(s) a Leilão, na modalidade ELETRÔNICA, através da internet, por meio do site www.carloferrarileiloes.com.br, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Carlo Ferrari, devidamente inscrito na JUCEMS sob n.º 066/2022, o bem descrito abaixo, consoante determinação constante dos Autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº. 0800120-43.2020.8.12.0052 que JOÃO NUNES DA SILVA (CPF: 271.991.698-68) promove contra LAUDELINO LEITE NETO (CPF: 740.497.711-87).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Parte ideal de um lote de terreno urbano, determinado sob o nº 14 da Quadra J, Setor A, do Loteamento denominado "Altos da Cidade", situado na cidade e Comarca de Anastácio/MS, medindo 12,00m (doze metros) de frente, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com a área de 360, 00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Limites: Norte com o lote nº 16; Sul com o lote nº 12; ao Leste, com o lote 13, com a Rua Leonel Alves Corrêa. Obs.: De formato retangular, beneficiado com rede de energia elétrica, carente de outros melhoramentos, sem benfeitorias. Imóvel matriculado sob o nº 9.116 do Cartório de Registro de Imóveis, RTD, RPJ, e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Anastácio/MS.

AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 08 de janeiro de 2024.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Lote 14, Quadra J, Setor A, Loteamento "Altos da Cidade", Anastácio/MS.

DEPOSITÁRIO: LAUDELINO LEITE NETO, Lote 14, Quadra J, Setor A, Altos da cidade, Anastácio/MS.

ÔNUS: Existência de ação nos autos nº 0800691-24.2014.8.12.0052, em trâmite na Vara Única da Comarca de Anastácio/MS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

DÉBITOS DE IMPOSTOS E TAXAS: Eventuais constantes na Prefeitura Municipal.

DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 19.327,31 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), em 02 de outubro de 2025.

**** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do próprio lance, a ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo arrematante através de depósito na conta deste Leiloeiro CARLO FERRARI (CPF: 372.027.738-05), Banco NUBANK, AG: 0001, Conta: 11173836-1; No caso de acordo homologado ou remissão após a inclusão do bem em leilão, o Leiloeiro faz jus à comissão 5% (cinco por cento) a cargo do devedor. O valor atribuído ao bem poderá ser corrigido monetariamente até a data do(a) leilão seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado.

O recebimento de lances será imediatamente após a comunicação da afixação do edital no átrio do fórum, nos termos do artigo 21, inciso V, do Provimento 375/2016, do Conselho Superior da Magistratura.

Em primeiro leilão, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada e, não ocorrendo a venda na primeira data agendada, seguir-se-á o segundo leilão, conforme data supra mencionada, cuja arrematação, nesta hipótese, ocorrerá em favor daquele que maior ofertar (art. 891 do CPC), cujo lance, para ser homologado, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances, exclusivamente pela Internet através do site www.carloferrarileiloes.com.br, a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste edital, devendo para tanto o(s) interessado(s) efetuar(em) cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso não seja apresentada a documentação solicitada, o parcelamento poderá não ser autorizado.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na

incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ATRAVÉS DO SITE:

Modelo 990133176 -M10546 -

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67)

Anastácio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 19/08/2026 às 09:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0800120-43.2020.8.12.0052 e código cxoETgLS.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
1ª Vara

fls. 463

- Conexão dedicada de no mínimo 1Mbps (com áudio e vídeo);
- Computador ou dispositivo com no mínimo 1 GB de memória reservado só para o navegador;
- Navegador com as últimas atualizações, podendo ser Chrome, Firefox, Edge ou Safari.

Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevivendo lança durante esses 03 (três) minutos que antecedem o final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra nova oferta.

Após a homologação do lança vencedor, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos. Um relativo ao lança ofertado e o outro correspondente a comissão do Leiloeiro, estipulado, como dito, em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem.

Não sendo efetuado o depósito, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lança oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data ou, de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, se na segunda, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Novo Código de Processo Civil.

De acordo com o art. 32 do Provimento nº. 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do Leiloeiro (art. 23 da LEF).

O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o

Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 e artigo 30 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao Leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

Aos interessados em arrematar bens que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxa pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN).

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos necessários para imissão na posse do(s) bem(ns) e relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s), cujos atos só serão permitidos após a expedição da respectiva carta de arrematação ou ordem de entrega.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediadora, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefones 0800-707-9339. O presente edital estará disponível na íntegra através dos sítios www.carloferrarleiloes.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através do link "Fale Conosco", ou diretamente pelo endereço contato@carloferrarleiloes.com.br.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado LAUDELINO LEITE NETO (CPF: 740.497.711-87) e seu(a)

Modelo 990133176 -M10546 -

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67) 3245-1415,
Anastácio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 19/08/2026 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0800120-43.2020.8.12.0052 e código cxoETgLS.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
1ª Vara

fls. 464

cônjuge se casado(a) for; bem como eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Não se realizando o leilão por qualquer motivo, o juiz mandará publicar a transferência, observando-se o disposto no art. 887. Eu, Tiago Eduardo da Silva Pontes, Escrivão/Chefe de Cartório digitei-o. Anastácio - (MS), 18 de agosto de 2026. Luciano Pedro Beladelli, Juiz de Direito (assinado por certificação digital)